

## **DECRETO Nº 2196, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e Revoga o Decreto nº 89, de 16 de março de 1998.

O Prefeito do Município de União de Minas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social criado pelo Art. 1º da Lei nº 58/1998.

Art. 2º As ações de que trata o caput do Artigo 1º, da Lei nº 58/1998 referem-se prioritariamente aos programas de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso; amparo as crianças e adolescentes carentes, e em situação de risco pessoal e/ou social; a promoção da integração do cidadão no mercado de trabalho; à habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração comunitária, o atendimento às necessidades emergenciais, situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, em casos de calamidade pública.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social é subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – coordenar a execução dos recursos financeiros;

II – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;

III – preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social a demonstração trimestral de receita e despesa executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

IV – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas;

V – tomar conhecimento e dar cumprimento as obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município que se referem ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – encaminhar à Contabilidade:

a) mensalmente, demonstração da receita e despesa;

b) anualmente, inventário de bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

Art. 5º Após a promulgação da Lei Orçamentária o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal o Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 89, de 16 de março de 1998.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 03 de outubro de 2011.

João de Freitas Leal  
Prefeito